



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA
DE ARACATI-CE**

MARIA GECILDA DO AMARAL, brasileira, solteira, desempregada, inscrito no CPF sob o nº 626.504.323-49, residente e domiciliado na Rua C, 1.278, Vila Rafael, Aracati, Ceará, vêm a presença de vossa Excelência, por seu procurador constituído, para propor

AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT (RITO ORDINÁRIO)

em face de **SEGURADORA LIDER CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.248.608/0001-04**, com endereço na **Av. Senador Dantas, 74, Andar 5, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-205**, pelos motivos de fato e de direito adiante descritos.

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

I – DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA

Nos termos do art. 5, LXXVI da CF, do art. 98 e seguintes da do CPC, o Autor declara para os devidos fins e sob a pena da lei, ser pobre, e não tendo como arcar com pagamento de custas e demais despesas processuais sem prejuízo de seu sustento, pelo que requer os benefícios da justiça gratuita.

II – DOS FATOS

Informa o notificante que sofreu um acidente de transito, que vinha em sua bicicleta quando colidiu com um veiculo motociclo de PLACA NOR 1675 ARACATI-CE, COR VERMELHA, que devido á colisão veio ao solo, foi socorrida para o Hospital Municipal, e devida a queda sofreu trauma no pé esquerdo.

O benefício foi requerido administrativamente e negado, diante dessa situação, propõe a presente demanda a fim de que a seguradora cumpra com suas obrigações, pagando ao autor, provado os requisitos autorizadores da indenização.

III – DO DIREITO

A Lei nº 6.194/74 (Lei do seguro Obrigatório -DPVAT), em seu art. 3º, garante o pagamento de seguro àquelas pessoas que venham a ficar com debilidade permanente ou não em decorrência de acidente de transito.

Neste sentido, a jurisprudência sobre a matéria é farta:

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

APELAÇÕES CÍVEIS.COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE INCONTROVERSA. LESÃO ATESTADA POR EXAME DE CORPO DE DELITO. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA JUDICIAL. GRAU DE INVALIDEZ. INDIFERENÇA. REGULAMENTOS DO CNSP. INVALIDADE FRENTE À LEI ORDINÁRIA, HIERARQUICAMENTE SUPERIOR.VALOR INDENIZATÓRIO DEVIDO NA SUA INTEGRALIDADE. MONTANTE INDENIZATÓRIO FIXADO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.482/2007. CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA SO ACIDENTE. JUROS MORATÓRIOS. CITAÇÃO. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI CONSTITUCIONAL, QUE ATENDE AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE AO ESTABELECER VALOR FIXO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO. “É competência das leis gerar obrigações a terceiros, a teor do princípio constitucional da legalidade, não se podendo falar em existência de limite imposto aos prêmios segurados pelas resoluções da CNSP e da SUSEP, porquanto as leis são normas hierarquicamente superiores àquelas editadas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.” (Apelação Cível

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

n., de Blumenau, Rel. Des. Carlos Prudêncio, j. em 8-5-2007). “Aplica-se o limite indenizatório previsto na lei n. 11.482 de 31 de maio de 2007 aos acidentes de trânsito ocorridos após a sua vigência.” [...] Apelação Cível n. , de Otacílio Costa, rel. Des. Monteiro Rocha, j. 10/09/2009). Inexistindo requerimento de indenização na seara administrativa, a correção monetária incide desde o acidente, enquanto que os juros moratórios são devidos a partir da citação. “Transformada a Medida Provisória em lei, evidenciados ficam os pressupostos da urgência e da relevância.” (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. , da Capital, rel. Des. Amaral e Silva, j. 18/04/2007). “Não é constitucional a fixação do quantum indenizatório no valor certo de R\$ 13.500,00, realizada pela MP n. 340/06, que foi convertida na Lei 11.482/07, se essa medida é vista como forma de balancear o direito dos acidentados ao recebimento do seguro obrigatório DPVAT e o direito dos proprietários dos veículos automotores que mantêm a sistemática desse seguro” (TJGO, Apelação Cível nº 148180-8/188, de Aparecida de Goiania, rel. des Luiz Eduardo de Sousa, j. 19/01/20110)

(TJ-SC – AC 11327 SC 2010.001132-7, Relator: Carlos Adilson Silva, Data de Julgamento: 07/05/2010, Quarta

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

**Câmara de Direito Civil, Data de Publicação: Apelação
Cível n. , de Criciúma)**

CIVIL. ATROPELAMENTO. DEBILITADO PERMANENTE. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO 1- PARA FUNDAMENTAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, RESTANDO ATESTADO QUE O ATROPELADO ADQUIRIU INCAPACIDADE PERMANENTE NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO EM DECORRÊNCIA DO SINISTRO PROVOCADO POR VEÍCULO IDENTIFICADO. NÃO HÁ QUE SE VERIFICAR O GRAU DA DEBILIDADE E NEM SE EXIGE A APRESENTAÇÃO DO DUT E DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO BILHETE DO SEGURO DPVAT NO PERÍODO EM QUE OCORREU O ACIDENTE, SENDO NECESSARIO. TÃO SOMENTE. A PROVA DO ACIDENTE E DO DANO DELE DECORRENTE 2- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO SENTENÇA MANTIDA.

Decisão

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME, Classe do Processo APELAÇÃO CÍVEL NO JUIZADO ESPECIAL. 20030110081655ACJ DF. Registro do A cordão número:

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

195640. Datado julgamento: 22.06.2004 órgão Julgador: Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F. Relator LEILA CRISTINA GARBIN ARLANCH. Publicação no DJU: 04.08.2004 Pág.: 57. (até 31.12.1993 na Seção 2, a partir de 01.01.1994 na Seção 3).

Segundo entendimento consolidado dos tribunais, vide:

EMENTA CIVIL INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATORIO DE VEÍCULO DPVAT. PRELIMINARES AFASTADAS. LAUDO DO IML. DEILIDADE PERMANENTE. DISTINÇÃO DE GRAU DE INCAPACIDADE. PREVALÊNCIA DE LEI EM FACE DE DISPOSITIVO INFRALEGAL. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO PARCIAL DA INDENIZAÇÃO. MULTA DO ART. 457. J CICEL 15 DIAS DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. GATANTIA DOS DIREITOS A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. ART 5º, LV, CF. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1.Se constam dos autos as provas documentais necessárias à responsabilização das partes requeridas, ora correntes,

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

pertinentes à responsabilização das partes requeridas, ora recorrentes, pertinentes à ocorrência do acidente de trânsito e à existência de lesão permanente, não há que se falar em complexidade da matéria por necessidade de realização de prova pericial formal a afastar a competência do juizado especial.

(...)

3. A Lei a ser aplicado ao caso em momento é a 11.482/07, que, como a lei 6.194/74, também não distingui entre invalidez parcial ou total permanente de forma que constata por laudo oficial a invalidez permanente do autor decorrente de acidente de veículos automotores faz aquele jus ao recebimento do valor máximo legal a época do fato, e, portanto, a complementação do valor pago nos termos da sentença vergastada.

4. O afastamento da Lei n. 6.194/74 como teor anterios as modificações inseridas pela Lei n. 11.485/07 para dar lugar a incidência dos preceitos da tabela da SUSEP e de resoluções do CNSP não pode ser admitido se tais normas de hierarquia inferior a de lei com esta confrontam.

5. Se o pagamento deveria ter ocorrido na época em que o beneficiário recebeu somente parte prêmio, desde esta data deve recair a referida atualização, de acordo com

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

interpretação reiterada desde tribunal e não a partir do ajuizamento da ação.

6.A contagem do prazo de incidência da multa prevista no artigo 475 J, do CPC, não carece de intimação pessoal da parte condenada ou de seu patrono, bastando o transito em julgamento decorrente da intimação ordinária.

7. Apesar de ser negociado completamente analisado mas os argumentos apresentados pelas partes se já pedido de prequestionamento e a fim de evitar a oposição de embargos de declaração, que não houve, no curso do processo, violação dos direitos ao contraditório e a ampla defesa (CF, ART. 5º, LV).

8. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com Súmula de Julgamento Servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condeno as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Portanto tem o autor o direito ao recebimento da indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso tudo isso conforme a Lei 11.045/2009 senão vejamos:

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial e, por despesas de assistência médicas e suplementares nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada.

(...)

II. até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente

(...)

Por fim vale ressaltar que é entendimento já pacificado pela jurisprudência pátria que o pagamento do referido seguro deverá ser efetuado por qualquer seguradora privada integrante do consórcio instituído pela resolução 1/75 do CNSP.

Vejamos o seguinte julgamento:

EMENTA: FACULDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA FINALIDADE DO VEÍCULO. IRRELEVANCIA. Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório, pouco importando a condição do veículo e a finalidade a que se destina, defeso torna-se a imposição de limites por Resolução. (Acórdão n 2.115/01, proferido nos autos do recurso nº 926/01, publicado do DJ-MA EM 06/07/01).

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

Logo o demandante tem direito ao recebimento da indenização no importe máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

IV – DOS PEDIDOS

Isto posto, e com fulcro na CF/88 e na legislação vigente, bem como nos princípios gerais do Direito aplicável requer o Autor que seja julgado procedentes os pedidos abaixo elencados:

- A concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil;

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

- b) A citação da empresa Ré no endereço mencionado para, querendo, responder a presente por ocasião da audiência de conciliação/instrução a ser designada por esse juízo;
- c) Em caso de negativa de conciliação, requer o julgamento antecipado da lide, ante a desnecessidade de produção de prova em audiência (art. 330, I, CPC);
- d) Condenar a Ré ao pagamento de indenização (seguro DPVAT) no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de juros de mora e correção monetária desde o evento danoso;
- e) A realização de perícia médica se assim entender necessária coma finalidade de comprovar a deformidade permanente do autor.

Destacando ser o Autor beneficiário da gratuidade de justiça, na forma da Lei nº. 1.060/50, nesta oportunidade, o demandante oferece os seguintes quesitos para o exame médico:

Queira o Sr. Perito esclarecer:

1. Qual o tipo de lesão sofrida pelo Autor em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?
2. As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial e com as fotos anexadas aos autos?
3. Qual foi o tratamento médico aplicado ao autor?
4. Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão?
5. Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes)?

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR



Priscila Nogueira

ADVOGADA

6. Havendo sequelas, qual(is) o(s) tratamentos(s) recomendado(s) para corrigi-la(s) ou atenuá-la(s) ? Qual(is) seu(s) custo(s) médio(s) ?
7. Há algum outro ponto que o Sr. Perito repute relevante sobre o exame pericial realizado?

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Termos em que

Pede Deferimento

Aracati/CE, 06 de novembro de 2019.

PRISCILA NOGUEIRA

OAB/CE 35.444

ANDRÉ SIMÕES

OAB/CE 28.552

ANDRÉ SIMÕES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INVENTARIOS, USUCAPIÃO, CONTRATOS EM GERAL

DIREITO CRIMINAL

RUA DRAGÃO DO MAR, 404, NO CENTRO DA CIDADE DE ARACATI, CEP: 62800-000. FONE: (88) 3421-1152 / (88) 9 9653-0433 / (88) 9 9304-1160.

PRISCILA NOGUEIRA

DIREITO DO TRABALHO

DIREITO CIVIL E ELEITORAL.

DIREITO DO CONSUMIDOR

PROCURAÇÃO AD JUDICIA A ROGO

OUTORGANTE:

Maria Cecília do Amaral
brasileira, solteira
inscrito sob o RG 2007487106-0 e CPF 626.504.323-49, residente
na Vila Rafael, Rua C, Aracati, Ceará, doravante outorgante.

OUTORGADOS:

ANDRÉ DO NASCIMENTO SIMÕES, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 28.552 e PRISCILA SANTOS NOGUEIRA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/CE sob o nº 35.444, ambos com endereço profissional na Av. Dragão do Mar nº 404, Centro, Aracati-Ce, onde receberão as notificações e intimações de estilo.

PODERES OUTORGADOS:

Pelo presente instrumento de procuração ao final assinado, nomeia e constitui seus bastante procuradores os outorgados, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula ad judicia e et extra a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, repartição pública autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber quitação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhes conviver, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo propor quaisquer tipos de ações, transigir, etc, bem como defendê-lo em eventuais ações contra ele propostas.

Aracati-Ce, 17 de setembro de 2012.

Outorgante

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Maria Gracilis do Amaral
brasileira, solteira
inscrito sob o RG 2007484106-0 e CPF 626.504.323-49, residente
na Vila Rafael, Rua C, Aracati-CE.

Eu, acima qualificado, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **gratuidade da Justiça**, nos termos do parágrafo único do artigo 98 do CPC.

Aracati-Ce, 05 de novembro de 2019.



Assinatura

IMPRESSO N° 2019733500

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA REGIONAL DE ARACATI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 412 - 165 / 2016

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
 Data / Hora da Comunicação: 12/01/2016 13:58:31
 Data / Hora da Ocorrência: 27/12/2015 15:35:00
 Endereço da Ocorrência: R A, VILA RAFAEL - ARACATI/CE
 Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **MARIA GECILDA DO AMARAL**
 Nascimento: 04/08/1963 CPF:
 RG 20077871060 Orgão Emissor SSP
 Filiação: **ANA FRANCISCA DO AMARAL**
 NC
 Endereço: VILA RAFAEL RUA C, 4233
 Bairro: VARZEA DA MATRIZ
 Município: ARACATI/CE
 País: BRASIL Telefone:

CEP: 62.800-000

Histórico

QUE NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA DESCritos FOI VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO, QUE SEGUIA EM SUA BICICLETA QUANDO VEIO A SER COLHIDA POR UM VEICULO MOTOCICLO DE PLACA NOR 1675/ARACATI/CE, COR VERMELHA, QUE DEVIDO A COLISÃO VEIO AO SOLO, QUE FOI SOCORRIDA POR PESSOAS QUE ESTAVAM PROXIMO A LOCAL E LEVADA AO HOSPITAL MUNICIPAL EDUARDO DIAS APRESENTANDO TRAUMA EM PE ESQUERDO, E NADA MAIS DISSE.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE ARACATI

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

ESCRIVÃO AD HOC - MAT.

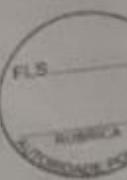
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

VISTO DO DELEGADO(A) :

CIDORGETON PINHEIRO DA SILVA - MAT.: 405183-1-8



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE ARACATI
Impresso nº 2019793500



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 412 - 165 / 2016

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
 Data / Hora da Comunicação: **12/01/2016 13:58:31**
 Data / Hora da Ocorrência: **27/11/2015 15:35:00**
 Endereço da Ocorrência: **R A, VILA RAFAEL - ARACATI/CE**
 Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **MARIA GECILDA DO AMARAL** UF:
 Nascimento: **04/08/1963** CPF:
 RG: **20077871060** Orgão Emissor: **SSP**
 Filiação: **ANA FRANCISCA DO AMARAL**
NC
 Endereço: **VILA RAFAEL RUA C, 4233** CEP: **62.800**
 Bairro: **VARZEA DA MATRIZ**
 Município: **ARACATI/CE**
 País: **BRASIL** Telefone:

Histórico

QUE NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA DESCritos FOI VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO. QUE SEGUIA EM SUA BICICLETA QUANDO VEIO A SER COLIDIDA POR UM VEICULO MOTOCICLO DE PLACA NOR 1675/ARACATI-CE. A MULHER VESTIA UMA BLUSA VERMELHA. QUE DEVIDO A COLISÃO VEIO AO SOLO. QUE FOI SOCORRIDA POR PESSOAS QUE ESTAVAM PROXIMO A LOCAL E LEVADA AO HOSPITAL MUNICIPAL EDUARDO DIAS APRESENTANDO TRAUMA EM PÉ ESQUERDO. NADA MAIS DISSE.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE ARACATI

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

"ESCRIVAO AD HOC"

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

VISTO DO DELEGADO(A) :

CIDORGETON PINHEIRO DA SILVA - MAT.: 46



Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED

ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Acidente: () Sim () Não

Trabalho: () Sim () Não

Trânsito: () Moto () Carro
() Outro

AT. IMEDIATO
EMERGÊNCIA

VERMELHO

01 HORA
URGÊNCIA

AMARELO

02 HORAS POUCA
URGÊNCIA

VERDE

04 HORAS
S/ URGENCIA

AZUL

Data: 27/11/15

Hora do tendimento: 15:35

Atendente:

Nome: *Dr. Maikel N. Arriola*

Idade: 53

Sexo: () F () M

Data de nascimento: 17/08

RG/CPF/Outros:

CADUS:

Filiação: *Maria Souza*

Endereço: *Rua São Roque*

Nº:

Telefone:

PSF:

ACS:

T:

^oC

PA: 130 x 80 mmHg

FC:

bpm

FR:

irpm

Glicemia Capilar:
mg/dl

Nível de consciência: () Inconsciente () Orientado () Confuso
() Desorientado

ECG:

Alergias:

mege

Violência:

() Sim () Não

CLASSIFICAÇÃO DA DOR:

() Sim () Não

() Aguda () Crônica () Recorrente

TIPO DE
DOR:

() Leve () Moderada () Forte () Severa

ATENDIMENTO E CONSULTA

() Atendimento Médico em Unidade de pronto Atendimento

() Consulta com Prof. De nível sup na atenção esp (exceto médico)

() Atendimento Médico de urgência em atenção especializada

() Atendimento da Atenção Básica

PROCEDIMENTO

Motivo do Atendimento - ENFERMACEM (Queixa principal + Anamnese + Exame Físico)

Ribeira acad. de moto e parou. Colisão com ciclista e moto.

Alex Souza Tavares

RP: Vaga

Enfermeiro(a):

Enfermeiro

CRTR N° 350.346

Encaminhamento: () Clínica Médica () Traumatologia

Anamnese (Conduta Médica)

*Acidente moto
faz 1 hora
de febre*

Hipótese Diagnóstica

Prescrição ou Urgência

Horário

Assinatura do executor

D. Dr. Maikel N. Arriola

Luis Claudio da Costa Bernardo
Técnico em Radiologia
CRTR N° 017467

- () Administração de medicamentos na Stenose Especializada
- () Inalação / Nebulização
- () Curativo grau I c/ ou s/ debridamento
- () Curativo grau II c/ ou s/ debridamento
- () Retirada de pontos de cirurgias básicas
- () Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva
- () Pequena Cirurgia: *Dr. Maikel N. Arriola*
- () Outros:

- () Retirada de Cerúmen de conduto auditivo externo
- () Encema
- () Sondagem Gástrica
- () Drenagem de abscesso
- () Excisão e/ ou sutura simples de pequenas lesões
- () Exerese de tumor de pele e anexos / cistos sebáceos
- () Retirada de corpo estranho subcutâneo
- () Excisão e sutura de linfangioma / nevus

HMED

OBSERVAÇÃO

Paciente: _____ Enf: _____ Leito: _____

EVOLUÇÃO MEDICA

Encaminhamento/Destino do Paciente: Alta()Hora: **Internamento Hospitalar()Observação()Transferência()Óbito()**

Assinatura e Carimbo Médico - CRM

Assinatura do paciente



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



RECEITUÁRIO

Paciente:

Endereço:

Maria Geraldo do Amaral

Do Ortopedista

*Paciente ainda refere
dor articular em
tornozelo esquerdo
Relato tremor*

Dr. Marcelo M. Vieira
CREMEC: 11.264
MASTOLOGIA

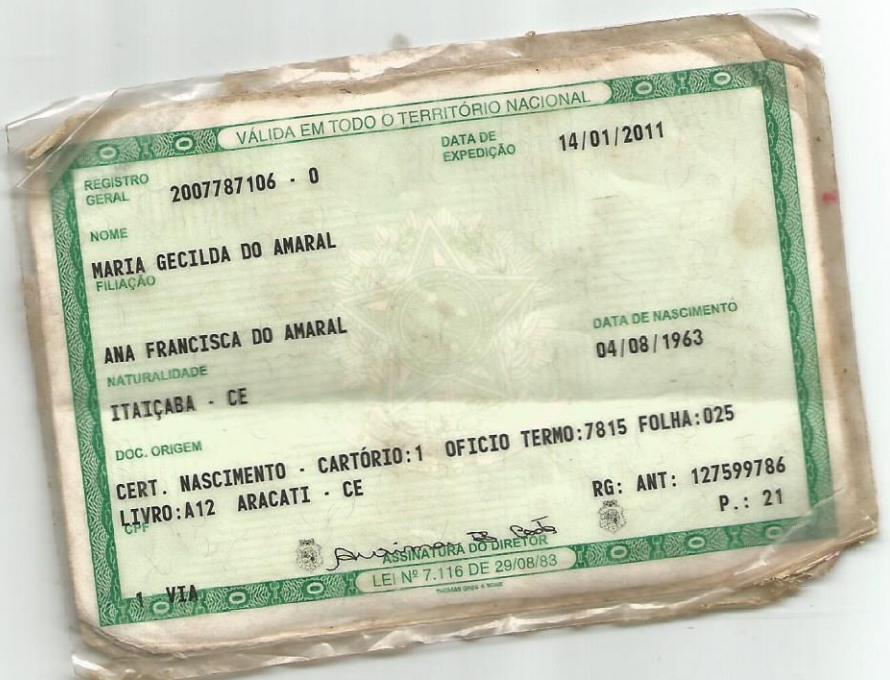
Assinatura do Titular

Data: *27/10/16*

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIWA BARBOSA
Rua Armando Praça, 805 – Várzea da Mariz – Aracati – Ceará
CNPJ: 12.986.520/0001-02 , Telefone: (88) 4321-5370



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA SANTOS NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 06/11/2019 às 08:37, sob o número 00140034620198060035.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0014003-46.2019.8.06.0035 e código 56D94D1.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA SANTOS NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 06/11/2019 às 08:37, sob o número 00140034620198060035.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0014003-46.2019.8.06.0035 e código 56D94D1.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Aracati

3º Vara da Comarca de Aracati

Travessa Felismino Filho, 1079, Varzea da Matriz - CEP 62800-000, Fone: (88) 3421-5886, Aracati-CE - E-mail: aracati.3@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	0014003-46.2019.8.06.0035
Apenso:	Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Seguro
Requerente	Maria Gecilda do Amaral
Requerido	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

R. H.

Defiro a gratuidade judiciária.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica.

Cite-se a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente. Determino, outrossim, a intimação da requerida para, no mesmo lapso temporal, juntar aos autos a cópia do processo administrativo relativo ao fato descrito na inicial.

Expedientes Necessários.

Aracati, 12 de novembro de 2019.

Jamyerson Câmara Bezerra
Juiz de Direito
 Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.
 Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Aracati

3º Vara da Comarca de Aracati

Travessa Felismino Filho, 1079, Varzea da Matriz - CEP 62800-000, Fone: (88) 3421-5886, Aracati-CE - E-mail: aracati.3@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0014003-46.2019.8.06.0035**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **Maria Gecilda do Amaral**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Conforme disposição expressa no Provimento nº 01/2019, publicado às fls. 12/16 do DJ-e que circulou em 10/01/2019, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, cumpra a Secretaria o despacho de pags. 22, promovendo a **CITAÇÃO** da requerida, **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**, via portal (**Código: 10525895**), dos *termos da presente ação; bem como para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se como verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, na inicial. Na mesma oportunidade fica INTIMADA para, no mesmo lapso temporal, juntar aos autos a cópia do Processo Administrativo relativo ao fato descrito na inicial.* Expedientes necessários.

Aracati/CE, 24 de maio de 2020.

ALBANEIDE SILVA DOS SANTOS DE LIMA
Supervisora de Unidade Judiciária
(Assinado por Certificado Digital)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Aracati

3º Vara da Comarca de Aracati

Travessa Felismino Filho, 1079, Varzea da Matriz - CEP 62800-000, Fone: (88) 3421-5886, Aracati-CE - E-mail: aracati.3@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	0014003-46.2019.8.06.0035
Apenso:	Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Seguro
Requerente	Maria Gecilda do Amaral
Requerido	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

CERTIFICA-SE que em 25/05/2020 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Conforme disposição expressa no Provimento nº 01/2019, publicado às fls. 12/16 do DJ-e que circulou em 10/01/2019, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, cumpra a Secretaria o despacho de pags. 22, promovendo a CITAÇÃO da requerida, SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT, via portal (Código: 10525895), dos termos da presente ação; bem como para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se como verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, na inicial. Na mesma oportunidade fica INTIMADA para, no mesmo lapso temporal, juntar aos autos a cópia do Processo Administrativo relativo ao fato descrito na inicial. Expedientes necessários.".

Aracati/CE, 25 de maio de 2020.